

COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA Nº012/2026

O **Centro Internacional de Energias Renováveis-Biogás**, comunica a abertura de inscrições aos interessados em participar do processo de seleção para **Bolsa Pós Doutorado**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este comunicado não será regido pela lei 8.666/93.
- 1.2. O Processo de seleção será regido pela área de Recursos Humanos do CIBiogás, por este comunicado, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O descumprimento de qualquer uma das normas estabelecidas neste comunicado, assim como o não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas, caracteriza desistência, acarretando sua desclassificação e automática exclusão do processo seletivo.
- 1.5. O candidato que for contemplado com a referida bolsa, modalidade Mestrando ou mestre, Doutorando ou doutor, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

2. PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- Mapear e analisar os agentes envolvidos na cadeia do biogás no Estado do Paraná, identificando suas competências, infra estruturas e soluções tecnológicas, de modo a subsidiar o planejamento integrado da cadeia, apoiar a estruturação de arranjos tecnológicos integrados e contribuir para a consolidação do biogás no cenário energético estadual;
- Identificar gargalos técnicos, institucionais e regulatórios que limitam o desenvolvimento da cadeia do biogás no estado;
- Sistematizar as informações levantadas em uma base de dados estruturada;
- Apoiar a construção de elaboração de relatórios do mapeamento da cadeia, das rotas tecnológicas e das competências existentes;

- Contribuir para a estruturação de até cinco arranjos tecnológicos integrados no âmbito do Programa Biogás Integrado;
- Subsidiar a proposição de planos de ação voltados ao fortalecimento de iniciativas existentes e ao fomento de novos projetos de biogás e biometano no Estado do Paraná.

3. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

3.1. A modalidade é voltada para profissionais com pós-doutorado em áreas correlatas à pesquisa. A modalidade prima pela qualidade, desenvolvimento tecnológico e inovação dentro dos temas de interesse.

3.2 Este comunicado visa selecionar até **1 (um) candidato**.

Modalidade	Pós Doutorado
Número de bolsas disponibilizadas	1
Quantidade de horas semanais	30 horas semanais
Valor mensal da bolsa	R\$ 5.125,00
Vigência da concessão	10 (dez) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/PR
Modalidade de trabalho	Flexível - Presencial/Remoto

3.3. A concessão da bolsa tem caráter individual e deverá ser implementada conforme normas estabelecidas pelo CIBiogás, sob coordenação da área de Mercado.

3.4. Não é permitido ao bolsista receber outra bolsa do CIBiogás durante o período de vigência desta bolsa.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CANDIDATOS

4.1 Requisitos mínimos e desejáveis para participação no processo seletivo:

Possuir título de doutor há no máximo 7 anos completos do ano da solicitação da bolsa;

Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);

Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;

Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

Ter vínculo institucional com uma ICT estadual;

Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICTs convenientes e indicado por um projeto ou pesquisador;

Apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;

Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;

Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas;

Outros requisitos específicos que sejam exigidos pelos editais de chamamento público da Fundação Araucária (se houver).

4.2. O atendimento a estes requisitos é imprescindível para o processo de seleção, sendo que a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na automática exclusão do candidato.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Prazo de inscrições	13/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação dos candidatos aprovados para a entrevista	15/07/2026
Entrevistas online	17/07/2026
Resultado final	21/07/2026
Data de início	De acordo com a Instituição

Durante a etapa 3, descrita no cronograma deste edital, a coordenação do projeto apresentará o supervisor responsável por auxiliar na elaboração, validação e acompanhamento do desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período de concessão da bolsa. Este supervisor também será o

responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a ser desenvolvido pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Abaixo a relação de documentos a serem apresentados no **ato da inscrição**:

6.1.1 Currículo: o candidato deverá gerar um arquivo do currículo Lattes ou similar e encaminhar em formato digital, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.1.2 Ficha de inscrição: o candidato deverá utilizar o modelo de ficha de inscrição anexo no link <https://cibiogas.org/trabalhe-conosco/>. Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.

6.1.3 Diploma de Doutorado: cópia digitalizada (frente e verso) do diploma ou declaração de matrícula no curso de mestrado.

6.1.4 Documentos pessoais: cópias digitalizadas da identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (preferencialmente comprovantes de água, luz ou telefone residencial).

6.1.5 Carta de motivação: no máximo 1 página.

6.1.6 Histórico escolar: notas da especialização ou mestrado.

6.2. Todos os documentos mencionados acima deverão ser encaminhados, como arquivos anexados, para o **e-mail: recrutamento@cibiogas.org até às 23h59h do dia 14/07/2026**. É imprescindível que no campo “Assunto” seja incluído o seguinte texto: **“Processo 012/2026 – Bolsa - Engenharia - PÓS DOUTORADO”**.

NOTA: A experiência profissional, bem como o conhecimento requerido serão analisados por meio do Currículo Lattes e/ou *Curriculum Vitae* e apresentação de documentos comprobatórios.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa deste processo de seleção, assim como as orientações para a realização destas, serão divulgadas **exclusivamente** no site do CIBiogás: <https://cibiogas.org/trabalhe-conosco/>, respeitando as datas e horários estipulados no cronograma constante no item 5 deste comunicado.

7.2 O acompanhamento destas divulgações é de inteira responsabilidade do candidato, ficando o CIBiogás isento de efetuar qualquer outra comunicação,

bem como de qualquer responsabilidade devido a possíveis perdas de prazos pelos candidatos, decorrentes da não verificação dos resultados.

8. COMPROMISSOS

O candidato que for contemplado com a bolsa manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8.1. Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado deve:

- Ter conta corrente ativa para o recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes, tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras do CIBiogás;
- Sempre que possível, apresentar os resultados das atividades, sob a forma de exposições orais e/ou painéis em congressos de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional relacionados a área e ao tema do projeto;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CIBiogás;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de trabalho aprovado, salvo mediante autorização expressa da área de Mercado do CIBiogás;
- Permitir e facilitar ao CIBiogás, caso julgue necessário, o acesso aos locais de execução da pesquisa e o exame da documentação produzida;
- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do CIBiogás para os devidos encaminhamentos.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO COMUNICADO

A qualquer tempo o presente Comunicado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CIBiogás ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PROPRIEDADE INDUSTRIAL

10.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, ao receber a solicitação de parecer por parte do supervisor, o CIBiogás tomará as devidas providências para avaliação da solicitação.

10.2. No caso de as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos internos do CIBiogás e as demais disposições legais vigentes.

10.3 A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade do CIBiogás e demais parceiros na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista de seu supervisor/ou equipe técnica envolvida.

10.4. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial do produto da pesquisa, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros observará a proporção disposta no parágrafo anterior.

10.5. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados por um Comitê de Avaliação.

10.6 As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de copropriedade junto a esses órgãos, serão custeadas pelos titulares respeitando o percentual de propriedade de cada um.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CIBiogás é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, dotado de procedimentos de recrutamento e seleção baseados em regulamento próprio, que tem o objetivo de identificar candidatos dotados de competências compatíveis com os requisitos das vagas e com o perfil da instituição.

11.2. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo de seleção, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação a seus termos.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 por meio do e-mail: recrutamento@cibiogas.org.

Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2026.

Recursos Humanos – CIBiogás